

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



Homologado em 17/5/2010. DODF nº 94, de 18/5/2010. Portaria nº 93, de 18/5/2010. DODF nº 95, de 19/5/2010.

Parecer nº 113/2010-CEDF Processo nº 410.000293/2008

Interessado: Escola Presbiteriana do Gama

Credencia a instituição educacional pelo período de 27 de setembro de 2007 a 31 de dezembro de 2011, autoriza a oferta da educação infantil: creche e pré-escola, do ensino fundamental de oito anos: 2ª à 8ª série e do ensino fundamental de nove anos: 1º ao 9º ano, aprova a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares, e dá outras providências.

I - HISTÓRICO – A Diretora Pedagógica da Escola Presbiteriana do Gama, mantida pela Igreja Presbiteriana Central do Gama, sociedade religiosa, sem fins lucrativos, situadas na Área Especial, Módulos 30/31, Setor Central, Lado Leste, Gama-DF, autuou este processo em 21/01/2008, solicitando novo credenciamento e aprovação dos documentos organizacionais, uma vez que a instituição educacional perdeu o prazo para o recredenciamento (fl. 1).

A instituição educacional foi credenciada por três anos e autorizada a ministrar a educação infantil, de dois a seis anos, pela Portaria nº 79/1999-SEDF, de 11 de junho de 1999. Foi recredenciada por cinco anos e autorizada a oferecer o ensino fundamental de 1ª a 4ª série pela Portaria nº 396/2002-SEDF, de 27 de setembro de 2002, tendo em vista o Parecer nº 171/2002-CEDF.

Em 22 de novembro de 2004, a Portaria nº 315/2004-SEDF, com fulcro no Parecer nº 166/2004-CEDF, autorizou a instituição educacional a oferecer o ensino fundamental de 5ª a 8ª série.

A Portaria nº 237/2007-SEDF, de 9 de julho de 2007, tendo em vista o disposto no Parecer nº 123/2007-CEDF, relatado pelo ilustre conselheiro José Leopoldino das Graças Borges, autorizou a implantação gradativa do ensino fundamental de nove anos, a partir de 2006.

II – ANÁLISE – O processo foi instruído pela equipe técnica da extinta Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção do Ensino-SUBIP/SEDF, observando as disposições da Resolução nº 1/2005-CEDF.

Consta dos autos a seguinte documentação:

- a) Oficio dirigido ao Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal (fl. 1);
- b) Existência legal da mantenedora, registrada no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas do Gama DF (fls. 113 a 121);
- c) Declaração Patrimonial (fl. 17);
- d) Licença de Funcionamento nº 124/2010, vigente até 14/4/2011(fl. 451);
- e) Laudo de Vistoria realizada em 9/9/2008, informando que a escola está apta para oferecer as etapas de ensino da educação básica: educação infantil e ensino fundamental (fl. 94);



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



2

- f) Contrato de comodato, com prazo de ocupação do imóvel por cinco anos, prorrogável pelo mesmo período, a partir de 2 de janeiro de 2008 (fls. 12 e 13 e 268 e 269);
- g) Plantas baixas de arquitetura aprovadas pelos órgãos competentes (fls. 21 e 22);
- h) Relação de mobiliários (fls. 125 e 126);
- i) Relação de Quadro Docente e Técnico-Administrativo (fls. 82 a 87 e 88 a 90);
- j) Contrato de trabalho CLT da Diretora (fl. 122);
- k) Relatório Conclusivo de Credenciamento (fls. 330 e 331);
- 1) Regimento Escolar última versão (fls. 395 a 425);
- m) Proposta Pedagógica última versão (fls. 426 a 448);
- n) Matrizes curriculares última versão (fls. 449 e 450).

O Regimento Escolar está em condições de ser aprovado, conforme atesta a Gerência de Supervisão Institucional da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - Cosine/SEDF no Relatório de Credenciamento (fls. 330 e 331). Entretanto este relator recomenda que a última versão desse documento organizacional, das fls. 395 às 425, seja revista, uma vez que foram feitas alterações pela instituição educacional em sua Proposta Pedagógica – última versão das fls. 426 às 448.

A Proposta Pedagógica, elaborada em consonância com as disposições do art. 165 da Resolução nº 1/2009-CEDF, define a organização do trabalho pedagógico e foi atualizada pela instituição educacional, guardando coerência interna com o Regimento Escolar no que se refere, particularmente, às mudanças solicitadas neste processo, periodicidade do processo avaliativo, instrumentos e critérios de avaliação e, principalmente, cálculo das médias bimestrais e finais (fls. 426 a 448).

A Escola Presbiteriana do Gama tem como princípio levar os alunos a descobrirem ...um projeto próprio de vida, inserindo-se conscientemente como construtores da comunidade humana.... A escola aponta para uma Pedagogia Integral Evangélica Reformada (fls. 429 a 430). Está estruturada para a educação infantil, conforme as sugestões dos Referenciais Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e Fundamental na intenção de cumprir as funções de educar e cuidar, tendo como objetivo, entre outros, a ...interação e socialização da criança no meio social, familiar e escolar (fls. 434). Visa alcançar os objetivos arrolados no processo, privilegiando a aquisição de aprendizagens significativas e o desenvolvimento de habilidades e competências. (fls. 433).

As matrizes curriculares para o ensino fundamental organizado em oito anos de duração e para o ensino fundamental de nove anos (fls. 449 e 450, respectivamente) estão estruturadas em base nacional comum e parte diversificada, contemplando todos os componentes curriculares, conteúdos/temas transversais e carga horária prevista por lei.

III - CONCLUSÃO – Em face do exposto e considerando que o presente processo foi instruído sob a égide da Resolução nº 1/2005-CEDF, mas não fere a Resolução em vigor, o parecer é por:

a) credenciar a Escola Presbiteriana do Gama, situada na Área Especial, Módulos 30/31, Setor Central, Lado Leste, Gama-DF, mantida pela Igreja Presbiteriana



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal

BRASILIA

3

Central do Gama, situada no mesmo endereço, pelo período de 27 de setembro de 2007 a 31 de dezembro de 2011;

- b) autorizar a oferta da educação infantil: creche e pré-escola, do ensino fundamental de oito anos: 2ª à 8ª série e do ensino fundamental de nove anos: 1º ao 9º ano;
- c) aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares do ensino fundamental de nove anos, com implantação gradativa a partir de 2006, em convivência com o ensino fundamental de oito anos, em extinção progressiva, que constituem os anexos I e II deste parecer;
- d) recomendar que a instituição educacional atente para a observância dos dispositivos da Resolução nº 1/2009-CEDF, especialmente quanto ao registro e expedição dos documentos escolares e aos prazos estabelecidos no art. 99, parágrafo único, da referida resolução.

É o parecer.

Sala "Helena Reis", Brasília, de 27 de abril de 2010.

PAULO ANTÔNIO DE ARAÚJO Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB em Plenário em 27/04/2010

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



4

Anexo I do Parecer nº 113/2010-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: ESCOLA PRESBITERIANA DO GAMA

Etapa: Ensino Fundamental de nove anos

Regime: Seriado Anual

Turno: Diurno

Módulo: 40 semanas

1/10ddio. 10 bellialiab											
PARTES DO	COMPONENTES CURRICULARES		ANOS								
CURRÍCULO			2°	3°	4°	5°	6°	7°	8°	9°	
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
	História	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
	Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
	Arte	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
	Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna - Inglês	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
	Língua Estrangeira Moderna – Espanhol	-	-	-	-	-	X	X	X	X	
	Ensino Religioso	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS		20	20	20	20	20	30	30	30	30	
TOTAL DE CARGA HORÁRIA ANUAL		800	800	800	800	800	900	900	900	900	

OBSERVAÇÕES:

1. Horário de Funcionamento:

1º ao 5º ano:Turno Matutino – 7h30 às 11h50. Turno Vespertino: 13h30 às 17h50. 6º ao 9º ano: Turno Matutino – 7h30 às 12h20. Turno Vespertino: 13h20 às 18h10.

- 2. A duração do módulo-aula é de 60 minutos do 1º ao 5º ano e de 45 minutos do 6º ao 9º ano.
- 3. O período destinado ao intervalo é de 20 minutos e não se inclui na carga horária.
- 4. A jornada diária é de quatro horas de 2ª a 6ª feira até o 5º ano e de quatro horas e meia do 6º ao 9º ano.
- 5. O total de módulos-aula de cada componente curricular será definido no início do ano letivo.
- 6. As aulas no laboratório de informática acontecem conforme a necessidade de cada professor regente de integrar os assuntos com os recursos existentes no local.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



5

Anexo II do Parecer nº 113/2010-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: ESCOLA PRESBITERIANA DO GAMA

Etapa: Ensino Fundamental de oito anos

Regime: Seriado Anual

Turno: Diurno

Módulo: 40 semanas

PARTES DO	COMPONENTES CURRICULARES	SÉRIES						
CURRÍCULO		2ª	3 ^a	4 ^a	5 ^a	6 ^a	7 ^a	8 ^a
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X	X	X	X
	História	X	X	X	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X	X	X	X
	Arte	X	X	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X	X	X
DADTE	Língua Estrangeira Moderna – Inglês	X	X	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna - Espanhol	-	-	-	X	X	X	X
DIVERSIFICADA	Ensino Religioso	X	X	X	X	X	X	X
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS		20	20	20	30	30	30	30
TOTAL DE CARGA HORÁRIA ANUAL		800	800	800	900	900	900	900

OBSERVAÇÕES:

1. Horário de Funcionamento:

Turno Matutino – 7h30 às 11h50 (2ª à 4ª série); 7h30 às 12h20 (5ª à 8ª série). Turno Vespertino – 13h30 às 17h50 (2ª à 4ª série); 13h20 às 18h10 (5ª à 8ª série).

- 2. A duração do módulo-aula é de 60 minutos da 2ª à 4ª série e de 45 minutos da 5ª à 8ª série.
- 3. O período destinado ao recreio é de 20 minutos e não se inclui na carga horária.
- 4. A jornada diária é de quatro horas de 2ª a 6ª feira (2ª à 4ª série); e de quatro horas e meia (5ª à 8ª série).
- 5. O total de módulos-aula de cada componente curricular será definido no início do ano letivo.
- 6. As aulas no laboratório de informática acontecem conforme a necessidade de cada professor regente de integrar os assuntos com os recursos existentes no local.